

ANEXO VII

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC GOIÁS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º _____

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC, Administração Regional no Estado de Goiás, entidade sem fins lucrativos e de direito privado, estabelecido à Rua 19, nº 260 – Centro, nesta capital, inscrito no CNPJ sob o N.º....., neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), _____(estado civil), carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, CPF nº _____ considerando o julgamento da licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA N.º 20/01.00010**, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da empresa _____(razão social), inscrita no CNPJ sob o N.º _____, estabelecida no _____(endereço), representada neste ato pelo _____(nome), _____(estado civil), carteira de identidade nº _____, expedida pela _____, CPF nº _____, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, que se regerá em conformidade com a RESOLUÇÃO SESC nº1.252/2012, de 06/06/2012, publicada no Diário Oficial da União, em 27 de julho de 2012, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviços para a **IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA INTEGRADA DE GESTÃO CORPORATIVA** especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital da **CONCORRÊNCIA N.º 20/01.00010**.

1.2. É parte integrante desta Ata o edital e seus anexos, do processo identificado no preâmbulo, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Subtotal
1	LICENCIAMENTO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA INTEGRADA DE GESTÃO CORPORATIVA EM COMPUTAÇÃO EM NUVEM (CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ITEM 4.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA)	PERFIS DE ACESSO (12 MESES)	1.400	[A]
2	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA INTEGRADA DE GESTÃO CORPORATIVA (CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ITEM 4.2 DO TERMO DE REFERÊNCIA)			[B] = {C + D + E + F}
2.1	SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO DA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA INTEGRADA DE GESTÃO CORPORATIVA (CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ITEM 4.2.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA)	UNIDADE DE SERVIÇO TÉCNICO	28.100	[C]

2.2	SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO DE PAINÉIS DE INDICADORES DE BUSINESS INTELLIGENCE (CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ITEM 4.2.2 DO TERMO DE REFERÊNCIA)	INDICADORES	100	[D]
2.3	SERVIÇOS DE SANEAMENTO E INVENTÁRIO PATRIMONIAL MOBILIÁRIO (CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ITEM 4.2.3 DO TERMO DE REFERÊNCIA)	UNIDADE DE BEM PATRIMONIAL	100.000	[E]
2.4	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE PORTAIS RFID (CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ITEM 4.2.4 DO TERMO DE REFERÊNCIA)	PORTAIS	02	[F]
3	SERVIÇOS DE CUSTOMIZAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA INTEGRADA DE GESTÃO CORPORATIVA SOB DEMANDA (CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ITEM 4.3 DO TERMO DE REFERÊNCIA)	PONTO DE FUNÇÃO	2.500	[G]
4	SERVIÇOS DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO NA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA INTEGRADA DE GESTÃO CORPORATIVA (CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ITEM 4.4 DO TERMO DE REFERÊNCIA)	HORAS DE TREINAMENTO	1.000	[H]
5	FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA RFID (CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ITEM 4.5 DO TERMO DE REFERÊNCIA)			[I] = {J+ K + L + M + N}
5.1	LEITOR/COLETOR MÓVEL RFID	UNIDADE	10	[J]
5.2	PORTAIS DE LEITURA RFID	UNIDADE	02	[K]
5.3	ETIQUETAS RFID DO TIPO "NÃO-METAL"	UNIDADE	50.000	[L]
5.4	ETIQUETAS RFID DO TIPO "METAL"	UNIDADE	45.000	[M]
5.5	ETIQUETAS RFID DO TIPO "LIVROS"	UNIDADE	5.000	[N]
6	SERVIÇOS DE SUPORTE PÓS-IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO (CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ITEM 4.6 DO TERMO DE REFERÊNCIA)	HORAS	7.200	[O]
TOTAL				[P] = {A + B + G + H + I + O}

2.2. A listagem das empresas que aderiram aos preços referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. (Se houver)

2.3. A prestação dos serviços será realizada de acordo com o cronograma físico financeiro do projeto, após assinatura do contrato de serviços e emissão Ordem de Início de Serviço (OIS), de acordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, o qual autorizará a efetiva execução dos serviços.

3. DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, de acordo com o CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DO PROJETO, nos termos do item 11 do Anexo I - Termo de Referência, desde que os serviços tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc Goiás, e será feito preferencialmente através de boleto bancário. Não sendo possível sua emissão o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente do fornecedor.

3.2. O faturamento deverá ocorrer para a localidade abaixo:
 Razão Social: SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC
 CNPJ: 03.671.444/0001-47 Inscrição Estadual: Imune

Rua 19, nº 260, Centro, Goiânia-GO. CEP: 74.030-090.
Contato: (62) 3211-0600

3.3. Os valores contratados pelo **Sesc/GO** serão fixos e irrevogáveis pelo período pactuado, os quais incluem transporte, frete, seguro, taxas, custos diretos e indiretos e todos os outros ônus federais, estaduais e/ou municipais indispensáveis para o cumprimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser objeto de adesão pelo Departamento Nacional do Sesc (DN), Departamentos Regionais do Sesc (DR) com jurisdição em qualquer das bases territoriais correspondentes, bem como, por todo serviço social autônomo, desde que nas mesmas condições firmadas com o Sesc Goiás, nos termos da Resolução 1.252/2012 (Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc).

4.2. As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100% dos quantitativos previstos no instrumento convocatório.

4.3. O Aderente informará ao Gerenciador o seu interesse em aderir a Ata de Registro de Preço.

4.4. O Gerenciador indicará ao Aderente os quantitativos de bens/serviços previstos no instrumento convocatório, o fornecedor, as condições em que tiver sido registrado o preço e o prazo de vigência do registro.

4.5. As razões da conveniência de aderir ao registro de preço cabem ao Aderente.

4.6. O pedido de adesão ao Gerenciador e a contratação da aquisição de bens ou serviços pelo Aderente com o fornecedor deverão ser realizadas durante a vigência do registro de preço.

4.7. O fornecimento ao Aderente deverá observar as condições estabelecidas no registro de preço e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o Gerenciador e com os Aderentes anteriores.

4.8. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações.

4.9. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o gerenciador e demais participantes.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com a Resolução Sesc nº 1252/2012, Art. 34.

5.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Sesc/GO não está obrigado a adquirir o item objeto desta licitação, do licitante que teve seu preço registrado, podendo até realizar contratações com terceiros sempre que se mostre mais vantajoso para a Instituição este procedimento.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao Sesc Goiás promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação de acordo com o anexo.

6.4. Não havendo êxito nas negociações, o Sesc Goiás procederá com a revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.5.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.5.2. Não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

6.5.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.5.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de contratar com a Instituição, alcançando o gerenciador e bem como o(s) participante(s).

6.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.5 será formalizado por despacho da Autoridade Competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.6.1. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, ou por conveniência administrativa, que prejudique o cumprimento da ata, mediante comunicação, por escrito, ao fornecedor com 30 (trinta) dias de antecedência.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, na execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

I - Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

II - Por inexecução total do objeto desta licitação:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

7.2. As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.

7.3. Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc/GO, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

7.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado.

7.5. Caso haja a recusa injustificada a Ata de Registro de Preços, o Contrato ou instrumento equivalente no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no 7.1, inciso II, alínea “c” e dará ao Sesc/GO o direito de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

7.6. O prazo de convocação para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc/GO.

7.7. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do Art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

7.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Sesc Goiás poderá cobrar o valor remanescente judicialmente.

7.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.2. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Sesc Goiás e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se também definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

8.3. É vedado efetuar acréscimos aos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Goiânia/GO, ____ de _____ de 2020.

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC
Representante Legal -

FORNECEDOR REGISTRADO
Representante Legal -